



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Finanças  
para os devidos fins.

Em 12/03/13

Eduardo

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio Maia

para relatar

Em 26/03/2013

Presidente  
Presidente da Comissão de Finanças  
e Contas, Orçamento e Tributação



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 02, de 02 de janeiro de 2013, que:

“Dispõe sobre os subsídios dos Magistrados ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, referido no art. 93, V, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATOR: Dep. TADEU MAIA

#### I – RELATÓRIO

Nos termos dos art.s 47, inciso VI, 59, 60 e 61 do Regimento Interno, foi nomeado relator da presente proposição para emitir parecer sobre a operacionalidade da matéria, observando sua adequação as leis ordinárias em consonância com as normas esculpidas na Constituição Federal/88 e na Constituição Estadual/89.

Com efeito, a proposição objetiva reajustar os subsídios dos Magistrados ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, escalonando seus valores para este ano de 2013 até o ano de 2015, tudo conforme sua atual previsão orçamentária e as vindouras.

#### II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, observa-se que a proposição encontra-se em consonância com a técnica legislativa e sob o aspecto financeiro, há de se observar que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí possui autonomia administrativa e financeira

para dentro do que lhe couber no Orçamento Geral do Estado do Piauí, gerir sua aplicação dentro de sua seara de competência. No entanto, entendo que o art. 3º do Projeto de Lei deve ser suprimido posto que retira deste Poder a apreciação da matéria para as futuras correções aplicando-lhes apenas um percentual máximo sobre os subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelo que voto pela sua normal tramitação e aprovação com a supressão do artigo retro mencionado.

pela aprovação

( ) pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de abril de 2013.

  
DEP. TADEU MAIA  
relator



